



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

**PROPOSTA**

N.º **106/2024/DAF**

Realizada em

**16/10/2024**

DELIBERAÇÃO N.º

**ASSUNTO: REGULAMENTO DE ISENÇÃO DE IMT NA PRIMEIRA AQUISIÇÃO ONEROSA DE HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, POR JOVENS DOS 18 ANOS ATÉ AOS 35 ANOS NO MUNICÍPIO DE SETÚBAL**

A isenção do IMT na aquisição de habitação própria e permanente, por jovens até aos 35 anos, aprovada na Reunião de Câmara n.º 25/2023 de 22 de novembro, visa isentar os jovens que adquiram a sua primeira habitação própria e permanente na área geográfica do Concelho de Setúbal, do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), por forma a facilitar o acesso à Habitação.

A Proposta de Regulamento para a Isenção de IMT na primeira Aquisição Onerosa de Habitação própria e permanente, por jovens dos 18 anos até aos 35 anos no Município de Setúbal, apresentada em anexo, define as regras e as condições genéricas para atribuição do benefício em apreço.

A Proposta n.º 72/2024/DAF, foi aprovada na Reunião de Câmara n.º 14/2024, realizada no dia 19 de junho, e esteve disponível em Consulta Pública até ao dia 11 de setembro.

Neste sentido, submete-se a Reunião de Câmara, o Relatório que resulta dos processos de discussão pública e avaliação, juntamente com a Consulta Pública, relativo ao documento supramencionado e propõe-se a aprovação da redação atual do Regulamento.

Após aprovação da Câmara Municipal, o respetivo Regulamento de Isenção de IMT na primeira Aquisição Onerosa de Habitação própria e Permanente, por jovens dos 18 anos até aos 35 anos no Município de Setúbal será submetido a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas do Artigo 25.º, n.º1, alínea g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento ao acima exposto, e ao abrigo das disposições legais suprarreferidas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) A aprovação do Relatório da Consulta Pública da Proposta de Regulamento de Isenção de IMT na primeira Aquisição Onerosa de Habitação própria e Permanente, por jovens dos 18 anos até aos 35 anos no Município de Setúbal, em anexo à presente proposta e que da mesma faz parte integrante;
- b) A aprovação do Regulamento de Isenção de IMT na primeira Aquisição Onerosa de Habitação própria e Permanente, por jovens dos 18 anos até aos 35 anos no Município de Setúbal, em anexo à presente proposta e que da mesma faz parte integrante;
- c) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Setúbal o Regulamento de Isenção de IMT na primeira Aquisição Onerosa de Habitação própria e Permanente, por jovens dos 18 anos até aos 35 anos no Município de Setúbal

- d) Mais se propõe a aprovação, em minuta, da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o disposto no n.º 3 e no n.º 4, do Artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ANEXOS:

1. Relatório da Consulta Pública da Proposta de Regulamento de Isenção de IMT na primeira Aquisição Onerosa de Habitação própria e Permanente, por jovens dos 18 anos até aos 35 anos no Município de Setúbal
2. Regulamento de Isenção de IMT na primeira Aquisição Onerosa de Habitação própria e Permanente, por jovens dos 18 anos até aos 35 anos no Município de Setúbal

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57.º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA